



SUMÁRIO

DECRETO Nº 56/2026 - GAB.PREF..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 56/2026 - GAB.PREF.,

DECRETO Nº 56/2026 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú/MA, 12 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, EM RAZÃO DO PERÍODO CARNAVALESCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, **GLEYDSON RESENDE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o feriado nacional alusivo ao Carnaval, celebrado no dia 17 de fevereiro de 2026;**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a tradição do período carnavalesco,**DECRETA:****Art. 1º** Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barão de Grajaú/MA, nos dias **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas)**.**Art. 2º** O dia **17 de fevereiro de 2026 (terça-feira)** será considerado **Feriado Nacional de Carnaval**.**Art. 3º** O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**.**Art. 4º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de natureza contínua, tais como: **saúde (atendimentos de emergência e urgência), limpeza pública e coleta de resíduos, segurança, Comissão Permanente de Licitação - CPL e Conselho Tutelar**, cabendo às respectivas Secretarias adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade desses serviços.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos **12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026**.**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Identificador: 3313-a54ab080757054ec54866dc941d88ab7f45ba152





GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE

Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

